

**SEXTO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 04/2020
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032/2020**

SEXTO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 04/2020, REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032/2020, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DE MINAS E O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES, QUE TRATA DA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL CIDES.

De um lado o **Município de Monte Alegre de Minas**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.431.155/0001-48, com sede na Av. 16 de setembro, 34 – Centro, CEP 38.420-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Último Bittencourt de Freitas, brasileiro, casado, agente político, CPF nº (em sigilo), e do outro lado o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES**, associação pública, inscrita no CNPJ sob o nº 19.526.155/0001-94, com sede na Av. Antônio Thomaz Ferreira Resende, nº 3.180, Bairro Setor Industrial, na cidade de Uberlândia–MG, neste ato representado pelo Presidente Sr. Aleandro Francisco da Silva brasileiro, solteiro, agente político, CPF (em sigilo), resolvem firmar o **SEXTO ADITAMENTO AO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 04/2020, REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032/2020**, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO

1.1 – O presente Aditamento ao Contrato de Programa nº 04/2020, referente ao Contrato Administrativo nº 032/2020, fundamenta-se na Subcláusula Primeira da Cláusula Quarta, na Subcláusula Terceira da Cláusula Décima Quinta, ambas do Contrato originário, nos arts. 57, inciso II, e 58, I, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, e no art. 13 da Lei Federal nº 11.107/2005.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1 – O objeto deste Aditivo é a renovação do prazo contratual e a alteração das Cláusulas Quarta e Quinta do Contrato de Programa em epígrafe, referente à contratação do Serviço de Inspeção Municipal CIDES.

2.2 – A Subcláusula Primeira da Cláusula Quarta do Contrato originário passa a vigorar com a seguinte redação:

“Subcláusula primeira – O presente contrato terá vigor a partir do dia 01/01/2025 e se estenderá até 31/12/2025, e poderá ser renovado, por acordo entre as partes, nos termos do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.”

2.3 – A Subcláusula Primeira da Cláusula Quinta do Contrato originário passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Subcláusula Primeira – O valor desta contratação, para o Exercício 2025, conforme deliberado na 42ª A.G.O. do Consórcio, será no montante de **R\$ 56.585,92 (cinquenta e seis mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e noventa e dois centavos)**, a ser transferido ao CIDES em 10 parcelas, conforme demonstrado no quadro de desembolso no anexo único deste instrumento.”*

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES GERAIS

3.1 – Ratificam-se em todos os termos e condições as demais cláusulas constantes do Contrato original, exceto em caso de conflito com este aditamento o qual, doravante, passa a constituir parte integrante e complementar daquele.

3.2 – Constitui como obrigação do Contratante providenciar as dotações orçamentárias, reservas e empenhos necessários à execução deste aditivo contratual. As despesas para execução deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

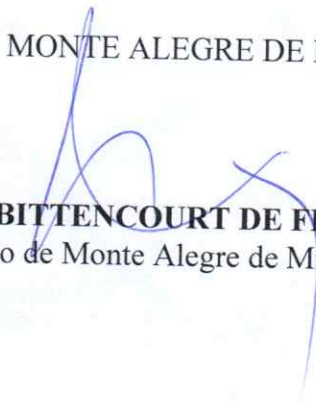
02.08.00 – 20.608.0014.2.0146-3.1.71.70.00

02.08.00 – 20.608.0014.2.0146-3.3.71.70.00

02.08.00 – 20.608.0014.2.0146-4.4.71.70.00

3.3 – E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, perante as testemunhas abaixo qualificadas.

MONTE ALEGRE DE MINAS, 25 de novembro de 2024.


ÚLTIMO BITTENCOURT DE FREITAS
Prefeito de Monte Alegre de Minas


ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Presidente do CIDES

TESTEMUNHAS

NOME: *Eunice Henriques Pereira Villela*

NOME: *Spudionny Silva Jansen*

ANEXO ÚNICO

1) AÇÃO DE DESEMBOLSO:

A) SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL CONSORCIADO

1. Pessoal (N.D.: 3.1.71.70.00 – FONTE 500)

Valor Mensal:

Fevereiro a Junho – 05 parcelas de: R\$ 5.181,77

Julho a Outubro – 04 parcelas de: R\$ 3.454,51

Novembro – 01 parcela de: R\$ 3.454,49

Quantidade de Parcelas/Ano: 10 Parcelas

Valor Total: R\$ 43.181,38 (Quarenta e três mil, cento e oitenta e um reais e trinta e oito centavos).

2. Outras Despesas Correntes (N.D.: 3.3.71.70.00 – FONTE 500)

Valor Mensal:

Fevereiro a Junho – 05 parcelas de: R\$ 1.607,45

Julho a Novembro – 05 parcelas de: R\$ 1.071,64

Quantidade de Parcelas/Ano: 10 Parcelas

Valor Total: R\$ 13.395,45 (Treze mil, trezentos e noventa e cinco reais e quarenta e cinco centavos).

3. Investimentos (N.D.: 4.4.71.70.00 – FONTE 500)

Valor Mensal:

Fevereiro a Junho – 05 parcelas de R\$ 1,09

Julho a Outubro – 04 parcelas de: R\$ 0,73

Novembro – 01 parcela de: R\$ 0,72

Quantidade de Parcelas/Ano: 10 Parcelas

Valor Total: R\$ 9,09 (Nove reais e nove centavos).

VALOR TOTAL ANUAL: R\$ 56.585,92 (Cinquenta e seis mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e noventa e dois centavos).

**ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO
VALE DO PARANAÍBA AMVAP**

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CIDES - EXTRATO DO SEXTO ADITIVO DO CONTRATO DE
PROGRAMA Nº 04/2020 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MONTE
ALEGRE DE MINAS - MG E O CIDES - ANO 2025**

Sextto Aditivo ao Contrato de Programa celebrado entre o Município de Monte Alegre de Minas (CNPJ nº 18.431.155/0001-48) e o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba (CNPJ nº 19.526.155/0001-94), firmado em 25/11/2024. Base Legal: Lei Federal nº 11.107/2005 e ao Decreto Federal nº 6.017/2007. Objeto: Renovação do prazo contratual e alteração do valor do Contrato de Programa dos serviços de inspeção para o exercício de 2024. Vigência: de 01/01/2025 a 31/12/2025 Valor: R\$56.585,92 (cinquenta e seis mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e noventa e dois centavos). Publicado na íntegra no link: www.cides.com.br

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:C956AAE1

.....
Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 06/12/2024. Edição 3912
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>